



Bradesco
Cartões



Agência	Díg.	Conta	Díg.	CPF/CNPJ/MF	Valor	Data
2635		25547	5	017758022/0001-18	6.521,35	29/04/2016

Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças

1 - Partes

1 - Credor

Nome	CNPJ/ MF	
Banco Bradesco Cartões S.A.	59.438.325/0001-01	
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus, s/nº	Osasco	SP

2 - Devedor (a)

Nome	CPF/CNPJ/MF				
EDINEIA G S ME	017758022/0001-18				
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
NAO ENCONTRADO		PROFISSAO NAO ENCONTRADA			
Endereço	Número	Complemento			
AV SAO SEBASTIAO - DE 2031 ATE 2623	2332				
Bairro	Cidade	UF	CEP		
	Cuiaba	MT	78045-400		

3 - Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,s,as) Solidário(a,s,as)

3.1 - Nome

CPF/CNPJ/MF					
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
Endereço	Número	Complemento			
Bairro	Cidade	UF	CEP		

3.2 - Nome

CPF/CNPJ/MF					
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
Endereço	Número	Complemento			
Bairro	Cidade	UF	CEP		

3.3 - Nome

CPF/CNPJ/MF					
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
Endereço	Número	Complemento			
Bairro	Cidade	UF	CEP		

Edineia



Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças

3.4 - Nome					CPF/CNPJ/MF	
------------	--	--	--	--	-------------	--

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
---------------------------	--------------	---------------	----	-----------------	----------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
---------------	--------------	-----------	--	--	--

Endereço			Número	Complemento	
----------	--	--	--------	-------------	--

Bairro	Cidade	UF	CEP		
--------	--------	----	-----	--	--

3.5 - Nome					CPF/CNPJ/MF	
------------	--	--	--	--	-------------	--

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
---------------------------	--------------	---------------	----	-----------------	----------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
---------------	--------------	-----------	--	--	--

Endereço			Número	Complemento	
----------	--	--	--------	-------------	--

Bairro	Cidade	UF	CEP		
--------	--------	----	-----	--	--

3.6 - Nome					CPF/CNPJ/MF	
------------	--	--	--	--	-------------	--

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
---------------------------	--------------	---------------	----	-----------------	----------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
---------------	--------------	-----------	--	--	--

Endereço			Número	Complemento	
----------	--	--	--------	-------------	--

Bairro	Cidade	UF	CEP		
--------	--------	----	-----	--	--

II - Resumo

I - Dívida(s) Reconhecida(s) e Confessada(s) - apurada(s) em:

Nº Cartão de Crédito ou Conta-Cartão do titular	Bandeira	Total dos Débitos - R\$	Nº Cartão de Crédito ou Conta-Cartão do titular	Bandeira	Total dos Débitos - R\$
4551880502325749	VISA	7.245,95			

1.1 Total da(s) das Dívida(s) Reconhecida(s) e Confessada(s) - R\$ 7.245,95

Eolúneo



Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças

2 - Forma de Pagamento

2.1 - Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$ 724,60

2.2 - Valor da Renegociação, será pago na forma adiante ajustada - R\$ 6.521,35

2.2.1 - Forma de Pagamento do Valor da Renegociação

No ato - R\$ 0,00	Parcelado - R\$ 6.521,35	Qtde. Parcelas 12	Vencido. 1 Parc. 29/05/2016	Vencimento das Demais Em igual dia dos meses subsequentes
Taxa de Juros Remuneratórios Ajustados 2,50 % a.m 34,48 % a.a			Atualização Monetária - TR <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF que, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado pelo Credor, nas mesmas condições e encargos R\$ 80,60	Valor Parcelado, acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF R\$ 6.601,95		Valor de cada parcela, acrescido dos juros remuneratórios R\$ 643,60	

2.2.1.1 - Meio de Pagamento

Boleto Bancário Débito em Conta-Corrente mantida pelo Devedor(a) junto ao Banco

Nº Agência 2635	Díg. 2	Nº da Conta-Corrente 25547	Díg. 5	Nome da Agência AV.C.ESCOLASTICO-UCB
--------------------	-----------	-------------------------------	-----------	---

3 - Valor da Nota Promissória em Garantia - R\$ 7.723,20

Se ajustada atualização monetária no item 2.2.1, o valor da nota promissória será equivalente a 150% do Valor Parcelado - R\$, acrescido do IOF; do contrário, será equivalente ao montante do valor das parcelas, já acrescido dos juros remuneratórios

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, as partes qualificadas no Quadro I - Partes, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas:

1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) descrita(s) e caracterizada(s) no item "1" do Quadro II - Resumo, no valor total indicado no item "1.1", correspondente à utilização do(s) cartão(ões) de crédito ali identificado(s), abrangendo eventuais cartões adicionais, e propõe para sua liquidação e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "2.2", na forma de pagamento estabelecida no item "2.2.1".

Parágrafo Primeiro: No valor de cada parcela, identificada no item "2.2.1" do Quadro II - Resumo, já estão incluídos os juros remuneratórios ajustados, calculados diariamente de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de contratação de atualização monetária, prevista no item "2.2.1", o valor da(s) parcela(s) ali identificada(s), já acrescido dos juros remuneratórios ajustados, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda.

Parágrafo Terceiro: Convencionam as partes que o desconto previsto no item "2.1" do Quadro II - Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "2.2.1".

Eolmeira



Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças

Parágrafo Quarto: Ajustam as partes que o(s) cartão(ões) de titularidade do(a) Devedor(a), mencionado(s) no item "1" do Quadro II - Resumo, bem como os seus eventuais adicionais, sejam cancelados, não admitindo, portanto, novas utilizações.

Parágrafo Quinto: O(A) Devedor(a) está plenamente ciente e concorda que eventuais compras apresentadas por estabelecimentos ao Credor, cujos valores não tenham sido abrangidos no valor confessado no item "1.1" do Quadro II - Resumo, sejam cobradas, mediante lançamento e envio de fatura.

2 - Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e Agência mencionadas no item "2.2.1.1" do Quadro II - Resumo, mantidas junto ao Banco Bradesco S.A., que fica desde já autorizado, de forma irrevogável e irretroatável, a efetuar os lançamentos que forem necessários, ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ali ajustado.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento junto à agência mencionada no item "2.2.1.1" do Quadro II - Resumo, sob pena de incidir todos os encargos de mora previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente retro indicada para acolher os débitos e/ou não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, o(a) Devedor(a) e o(a,s,as) Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretroatável, o Banco Bradesco S.A. a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(s) mesmo(s) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Banco Bradesco S.A. e a transferir os recursos para o Credor.

Parágrafo Terceiro: Para fins de cumprimento do avençado no "caput" e parágrafos desta cláusula, o Credor comunicará o Banco Bradesco S.A., por qualquer meio, inclusive eletrônico.

3 - Para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pactuadas neste instrumento, o(a) Devedor(a) emite e entrega ao Credor, com o(s) aval(is) do(a,s,as) Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as), anuindo o(s) cônjuge(s) ao(s) aval(is) prestado(s), uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor mencionado no item "3" do Quadro II - Resumo, cuja cambial fica vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

4 - A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "1.1" do Quadro II - Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 5, adiante.

Parágrafo Primeiro: O(A,s,As) Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas.

Parágrafo Segundo: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual do que aqui ficou ajustado.



Bradesco
Cartões



Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado, de forma irrevogável e irretroatável, a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

5 - Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente instrumento e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "2.2.1" do Quadro II - Resumo, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

Parágrafo Único: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos e despesas de cobrança, judiciais e extrajudiciais, despendidos para o cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

6 - O(s,A,As) Interveniante(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) omparece(m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil.

7 - O(A) Devedor(a) declara, de forma irrevogável e irretroatável, que o presente instrumento é firmado visando atender sua solicitação e em seu exclusivo benefício, de forma a adequar suas necessidades e proporcionar-lhe melhores condições para o cumprimento de suas obrigações, e reconhece que esta operação está doravante sujeita aos encargos remuneratórios ora pactuados e que se algum cartão identificado no item "1" do Quadro II - Resumo for relativo a cartão BNDES o mesmo não estará mais enquadrado em fonte de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

8 - O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).

9 - As partes elegem o foro da Comarca de Osasco-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor, porém, optar pelo foro do domicílio do(a) Devedor(a) ou do(a,s,as) Interveniante(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as).

10 - Declaram as partes que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos.



Bradesco
Cartões



Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças

E por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e Data: CUIABA. MT. 29/04/2016

Credor

Banco Bradesco Cartões S.A.

Devedor

Nome: EDINEIA G S ME

Interveniente Garantidor(a) e Devedor(a) Solidário(a)

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Nota Promissória

Nº	Vencimento À Vista de sua apresentação	Valor R\$ 7.723,20
----	---	-----------------------

À vista de sua apresentação, pagarei(emos), em moeda corrente deste país, por esta única via Nota Promissória ao Banco Bradesco Cartões S.A., ou à sua ordem, na praça de, CUIABA, MT, a quantia de 7.723,20 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

Local e Data: CUIABA, MT, 29.04.2016

Emitente

Edineia Gomes de Souza

Nome: EDINEIA G S ME

CPF/CNPJ:

RG:

Estado Civil:

CEP: 78045-400

Endereço: AV SAO SEBASTIAO - DE 2031 ATE 2623 , 2332, , Cuiaba

Avalista(s)

Nome :
CPF/CNPJ : RG :
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil : CEP :
Endereço :

Nome :
CPF/CNPJ : RG :
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil : CEP :
Endereço :

Nome :
CPF/CNPJ : RG :
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil : CEP :
Endereço :

Nome :
CPF/CNPJ : RG :
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil : CEP :
Endereço :

Nome :
CPF/CNPJ : RG :
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil : CEP :
Endereço :

Nome :
CPF/CNPJ : RG :
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil : CEP :
Endereço :

Cônjuge(s)

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CONFIDENCIAL

Devedor: EDINEIA G S ME
 Agência: 2.635 AV.C.ESCOLASTICO-UCB
 Conta: 25.547
 Contrato: 288/4033377

Principal Financiado: 6.521,35

Assinatura: 29/04/2016

Prazo/Quant. Parcelas 12

Taxa Contratual: 34,4900 % Ao Ano = Taxa Dia: 0,0875310 % Ao Dia

Data do Cálculo:	18/09/2017
Valor Apurado:	8.981,78

Encargos:

Juros Remuneratórios: 34,4900 % Ao Ano

Juros Moratórios: 1,0000 % Ao Mês

Multa: 2,00 %

Parcela	Data	Valor	Dias	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Expurgo Juros Vincendos	Multa	Total
03	29/07/2016	609,52	416	267,60	90,18	0,00	19,35	986,64
04	29/08/2016	643,60	385	257,78	87,66	0,00	19,78	1.008,82
05	29/09/2016	643,60	354	233,66	80,18	0,00	19,15	976,59
06	29/10/2016	643,60	324	210,93	73,02	0,00	18,55	946,10
07	29/11/2016	643,60	293	188,07	65,69	0,00	17,95	915,30
08	29/12/2016	643,60	263	166,52	58,66	0,00	17,38	886,16
09	29/01/2017	643,60	232	144,84	51,48	0,00	16,80	856,72
10	01/03/2017	643,60	201	123,75	44,37	0,00	16,23	827,95
11	29/03/2017	643,60	173	105,18	38,01	0,00	15,74	802,52
12	29/04/2017	643,60	142	85,14	31,04	0,00	15,20	774,97
Total:		6.401,92		1.783,46	620,29	0,00	176,11	8.981,78

BANCO BRADESCO S/A

Mod. 4510-153-066 Versão: 04/2014

Este documento foi classificado pelo Departamento de Suporte a Serviços e Produtos – Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.